LEI Nº 179 DE 18 DE MARÇO DE 1.993.

"CONCEDE ABONO SALARIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido "ABONO SALARIAL" de 50% (cinquenta por cento) sobre os salários dos Servidores Municipais contratados como "Motoristas de Caminhão Caçamba", "Mecânicos" e"Operadores de Maquina Rodoviárias" (Pá Mecânica, Patrol e Trator de Esteira), que compõem a Frota Rodoviária Municipal de atendimento imediato na abertura, manutenção e recuperação de Estradas e Vicinais do Município.

Parágrafo Único - O Abono Salarial de que trata este artigo será incorporado aos salários correspondentes aos respectivos cargos nos meses de Março, Abril e Maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.993, - Ficha nº 056 - Secretaria de Obras Serv. Urbanos.

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 18 de Março de 1.993.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 06/04/93

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal